



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

Considerando que o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP promovera a CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, de acordo com o presente Edital e seus Anexos, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, a Comissão Permanente de Licitação, instituída conforme Portaria nº 374 de 26.01.2022, faz saber que estão abertas as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente ao Protocolo do CAU/SP, ou enviar a ficha de inscrição, presente no ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida para o endereço descrito no item 2.1.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente na imprensa oficial e no site <https://transparencia.causp.gov.br/> nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

### 1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo CAU/SP, na modalidade “Concorrência”, tipo “Técnica e Preço”, para a contratação de serviços de propaganda e publicidade.

1.2. Conforme disposto no artigo 10, §1º, da Lei Federal nº12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/SP.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

### 2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1. Para efetivar a inscrição visando integrar a subcomissão técnica, o profissional-graduado em comunicação, publicidade ou marketing-deverá protocolar no Protocolo do CAU/SP, até o dia **02 de dezembro de 2022**, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a ficha de inscrição devidamente preenchida, sendo somente os futuros sorteados durante sessão pública submetidos a comprovação documental conforme item 2.1.1:



Endereço: Rua Quinze de Novembro nº194 Centro, CEP 01013-000, São Paulo - SP.

2.1.1. Documentos exigidos:

2.1.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP (ANEXO I);

2.1.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou documento comprobatório de experiência em uma dessas áreas;

2.1.1.3 Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

2.1.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

2.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito no Protocolo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP no endereço supracitado e depois encaminhado a Comissão Permanente de Licitação.

### 3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A subcomissão técnica a ser constituída pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados na imprensa oficial e no site <https://transparencia.causp.gov.br/>.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na imprensa oficial e no site <https://transparencia.causp.gov.br/>, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, substituindo-se o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo



– CAU/SP, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por pelo menos um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.5. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial e no site <https://transparencia.causp.gov.br/>.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

**Catherine Otondo**  
**Presidente CAU/SP**

**Daniel Costa Garcia**  
**Presidente CPL**



**ANEXO I -  
FICHA DE INSCRIÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022**

Nome

Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

Telefone: (65) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Solicito minha inscrição com o objetivo de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na Concorrência nº 002/2022- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos- o do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**DECLARO**, sob as penas da Lei, para efetivo atendimento do que dispo e o art. 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

**tenho formação na área de:**  comunicação,  publicidade ou  marketing.  
 **atuo na área de:**  comunicação,  publicidade ou  marketing.

**DECLARO**, sob as penas da Lei, para efetivo atendimento do que dispõem os §1º a §9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

**mantenho vínculo** funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho de Arquitetura e urbanismo de São Paulo.

**Não mantenho** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal Tangara da Serram.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**